



## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do Departamento de Zootecnia (DEZOO) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), instituída em assembleia departamental (conforme registro em ata Nº 63, de 13 de abril de 2018), em razão do disposto na Resolução CONEP/UFSJ, Nº 18, de 29 de junho de 2016, é vinculada ao DEZOO e tem como atribuição geral avaliar e acompanhar propostas de pesquisa em nível de Iniciação Científica apresentadas por docentes lotados no DEZOO (Programa de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO – PICV/DEZOO).

§ 1º A avaliação de propostas de pesquisa por parte da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO não envolve a concessão de bolsas ou qualquer tipo de remuneração ou fomento aos envolvidos na execução da pesquisa.

§ 2º As propostas de Iniciação Científica Voluntária no âmbito do DEZOO podem abranger projetos de iniciação científica para alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFSJ e/ou para estudantes do Ensino Médio ou profissional de Minas Gerais.

§ 3º Assumem-se, para efeito norteador das ações da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO, as mesmas disposições encontradas na Resolução CONEP/UFSJ, Nº 9, de 18 de março de 2015, no que diz respeito aos objetivos do Programa de Iniciação Científica na instituição, e as regulamentações dispostas na Resolução CONEP/UFSJ, Nº 18, de 29 de junho de 2016.

**Art. 2º** O DEZOO/UFSJ deve proporcionar os meios adequados para o funcionamento da sua Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária.

**Art. 3º** Compete à Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO:

- I – Propor os editais de seleção de propostas de Iniciação Científica voluntária no âmbito do DEZOO;
- II – Coordenar os processos de apreciação dos projetos e relatórios finais de Iniciação Científica voluntária no âmbito do DEZOO;
- III – Avaliar a viabilidade de execução, quanto aos aspectos técnico-científicos e observância às normas institucionais, das propostas de Iniciação Científica voluntária no âmbito do DEZOO;
- IV – Avaliar o currículo do docente proponente, verificando sua experiência e competência científica em pesquisa e orientação na área do projeto proposto;



V – Instruir sobre a elaboração das propostas de pesquisa e confecção de relatórios finais de Iniciação Científica voluntária no âmbito do DEZOO;

VI – Exercer outras tarefas correlatas que sejam solicitadas pela Chefia Departamental.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO têm total independência de ação no exercício de suas funções na Comissão.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO é composta por 3 (três) docentes do DEZOO que possuam título de Doutor e atuem como coordenadores de projetos de pesquisa e/ou orientadores de Iniciação Científica, adimplentes com PICV/DEZOO e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSJ, indicados e nomeados pela Chefia Departamental, sendo permitida suas reconduções.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO não receberão remuneração para esse fim.

## **CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 6º** A Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO será presidida por um dos (três) docentes que a compõem, indicado e nomeado pela Chefia Departamental e sendo permitida sua recondução.

**Art. 7º** Ao presidente da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO compete:

I – Assegurar que Comissão opere de acordo com seu Regimento Interno;

II – Garantir que as propostas encaminhadas à Comissão sejam avaliadas em tempo hábil, assegurando o início previsto das atividades;

III – Comunicar à Chefia Departamental sobre os recursos necessários para que a Comissão exerça suas funções;

IV – Garantir que os registros da Comissão sejam organizados e disponibilizados para revisão sempre que necessário;

V – Emitir convocações para as reuniões da Comissão;

VI – Designar os relatores das propostas submetidas à Comissão;



- VII – Convidar um consultor *ad hoc* para emitir parecer em projeto que trate de assunto a respeito do qual não haja membro com competência para manifestar-se;
- VIII – Elaborar e disponibilizar as atas das reuniões da Comissão.
- IX – Emitir declarações e certificados pertinentes às atribuições da Comissão, em conjunto com a Chefia Departamental.

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º** A Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, desde que haja matéria em pauta para deliberação, sendo que seus membros devem ser comunicados nominalmente por meio de correio eletrônico.

§ 1º A Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO pode ser convocada de forma extraordinária pelo presidente, ou pela maioria simples de seus membros, por motivo relevante, sendo que seus membros devem ser comunicados por escrito e nominalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, considerando somente os dias úteis.

§ 2º A Ordem do Dia é comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

**Art. 9º** A Comissão instala-se com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, devendo ser verificado o *quorum* em cada sessão antes de cada votação.

Parágrafo único. É obrigatório o envio de justificativa de ausência por escrito até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após as reuniões, sendo que a não justificativa será considerada ausência não justificada.

**Art. 10** As deliberações tomadas *ad referendum* são encaminhadas ao relator para deliberação na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte da Comissão,

**Art. 11** Fica dispensado e substituído o membro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 4 (quatro) intercaladas, sem justificativa aceita pela Comissão.



**Art. 12** As reuniões da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO deverão ter o teto máximo de 2 (duas) horas de duração, extensíveis para 3 (três) horas, quando houver concordância entre a maioria dos membros.

**Art. 13** Os projetos a serem apreciados pela Comissão deverão ser encaminhadas por correio eletrônico para a Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO pelo docente proponente em até 15 (quinze) dias antes do início previsto das atividades propostas, e conforme termos do edital de submissão de projetos em vigência publicado pela Chefia Departamental.

**Art. 14** Cabe ao presidente da Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO o encaminhamento das propostas aos relatores em até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião em que serão apreciadas, devendo-se, por ocasião da distribuição dos projetos, considerar a competência e habilidades profissionais, respeitando-se, no entanto, uma equidade na distribuição dos formulários para os membros.

§ 1º O relator recebe o projeto para relatar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da reunião na qual é apresentado, exceto quando anuir em prazo menor.

§ 2º Não poderão relatar o(s) membro(s) que participar(em) direta ou indiretamente da execução do projeto, ou nos casos em que houver impedimentos de natureza ética.

**Art. 15** É dever dos docentes responsáveis pelos projetos o encaminhamento do relatório final das atividades realizadas ao término do período previsto.

**Art. 16** Caso haja mudanças nos procedimentos propostos no formulário aprovado, ou se necessário alteração/prorrogação dos prazos inicialmente previstos, o docente responsável pelo projeto deverá solicitá-los à Comissão, com justificativas.

**Art. 17** Os formulários, condições de submissão e cronograma para a submissão de projetos à Comissão Interna de Iniciação Científica Voluntária do DEZOO serão detalhados em edital de submissão de projetos em vigência publicado pela Chefia Departamental.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**Art. 18** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno são dirimidos pela própria Comissão em votação por maioria simples ou direcionadas à Chefia Departamental, a critério da Comissão.

**Art. 19** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 19 de agosto de 2022.

Profa. Raquel Moreira Pires dos Santos Melo  
Chefe do Departamento de Zootecnia